



CAR - NOTIFICAÇÃO DA ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL



CAR: SP-3553401-0EE8AD38510D47FE981C422FFA379731	Protocolo: SP-NOT-PRADA-2025-001288.pdf
	Data de Emissão: 15/05/2025

Nome do Imóvel Rural: FAZENDA ALVORADA	
Nome: ROBERTO DE LIMA ABRITTA	CPF/CNPJ: 964.874.028-34
Nome: PEDRO DE LIMA ABRITTA	CPF/CNPJ: 041.303.378-31
Nome: Luzia de Lima Abrita	CPF/CNPJ: 212.683.328-36
Nome: JOSE ABRITTA	CPF/CNPJ: 071.374.218-65
Nome: EDNAN ABRITTA FILHO	CPF/CNPJ: 090.899.038-36
Nome: DENISE ABRITTA	CPF/CNPJ: 048.551.728-04
Município: Tanabi	UF: SP
Endereço: Logradouro: RUA VICENTE BAFF, N°: NÃO INFORMADO, Complemento: QUADRA I - LOTE 18, Bairro: DAMHA I, Município: São José do Rio Preto-SP, CEP: 15061-722	
Coordenadas Geográficas do Imóvel Rural: Latitude: 20°28'39,97" S Longitude: 49°40'43,81" O	
Área do Imóvel (ha): 885,366	Módulos Fiscais: 36,89

Com base no conjunto de informações declaradas no Projeto de Recomposição para Áreas Degradadas (PRADA) não foram encontradas pendências para serem atendidas.

O termo de compromisso foi gerado com sucesso e está disponível para assinatura na Central do Proprietário/Possuidor.

O prazo para atendimento desta notificação é de 90 dias.



PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS (PRADA)

Nº do CAR: SP-3553401-0EE8AD38510D47FE981C422FFA379731		Nº do PRADA: PRADA-004173/2025-01
Nome do imóvel: FAZENDA ALVORADA		Município: Tanabi
Área do imóvel: 885,37	Módulos Fiscais: 36,89	Bioma: CERRADO

ÁREAS DECLARADAS NO IMÓVEL RURAL



Legenda:

- Área do imóvel
- Área consolidada
- Vegetação nativa
- Rio até 10 metros
- APP rio até 10 metros

Escala: 1:28,602



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

ÁREAS A REGULARIZAR

Áreas a manter, recompor e compensar

Classe	Áreas com manutenção de atividades (ha)	Áreas a recompor (ha)	Áreas a compensar (ha)
Reserva Legal - RL	Não se aplica	0,00	110,00
Áreas de Preservação Permanente - APP	0,00	5,98	Não se aplica
Áreas de Uso Restrito - AUR	Não se aplica	0,00	Não se aplica
Total *	0,00	5,98	110,00

** O valor total não é a soma, pois pode haver sobreposições entre as áreas.*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

ÍNDICE GERAL:

1. DADOS GERAIS DO(S) REQUERENTE(S) OU INTERESSADO(S)
2. COMPROMISSÁRIO(S)
3. DADOS GERAIS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO
4. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS A RECOMPOR/REGENERAR
 - 4.1. Área de Preservação Permanente
 - 4.2. Reserva Legal
 - 4.3. Uso Restrito
5. CRONOGRAMA GERAL DAS AÇÕES
6. COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL
7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8. ANEXO
 - 8.1. SUGESTÃO DE ESPÉCIES A SEREM UTILIZADAS
 - 8.2. ATIVIDADES EVENTUAIS OU DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL
 - 8.3. SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA O MANEJO DE VEGETAÇÃO DE REFLORESTAMENTO EM RESERVA LEGAL
 - 8.4. TAC, DECISÕES JUDICIAIS E TCRAS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

1. DADOS GERAIS DO(S) REQUERENTE(S) OU INTERESSADO(S)

- ROBERTO DE LIMA ABRITTA - 964.874.028-34
- PEDRO DE LIMA ABRITTA - 041.303.378-31
- Luzia de Lima Abrita - 212.683.328-36
- JOSE ABRITTA - 071.374.218-65
- Ednan Abritta Filho - 090.899.038-36
- DENISE ABRITTA - 048.551.728-04

2. COMPROMISSÁRIO(S)

- ROBERTO DE LIMA ABRITTA - 964.874.028-34

Endereço de correspondência

Endereço: Rua da Gávea, nº 128

CEP: 15.070-280

Município/UF: São José do Rio Preto/SP

Endereço eletrônico (e-mail): gestplan.ambiental@gmail.com

Telefone (fixo ou celular com DDD): (67) 998398669



3. DADOS GERAIS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

- **Alexsandro De Pina Pinto – CPF 506.912.791-87**

Endereço de correspondência

Endereço: av marines de suza gomes 30, 30

CEP: 79.044-520

Município/UF: Campo Grande/MS

Endereço eletrônico (e-mail): engamb.consultorias@gmail.com

Telefone (fixo ou celular com DDD): (67) 998398669

Formação profissional: engenheiro sanitaria e ambiental

Nº de registro no Conselho de Classe: 10473d



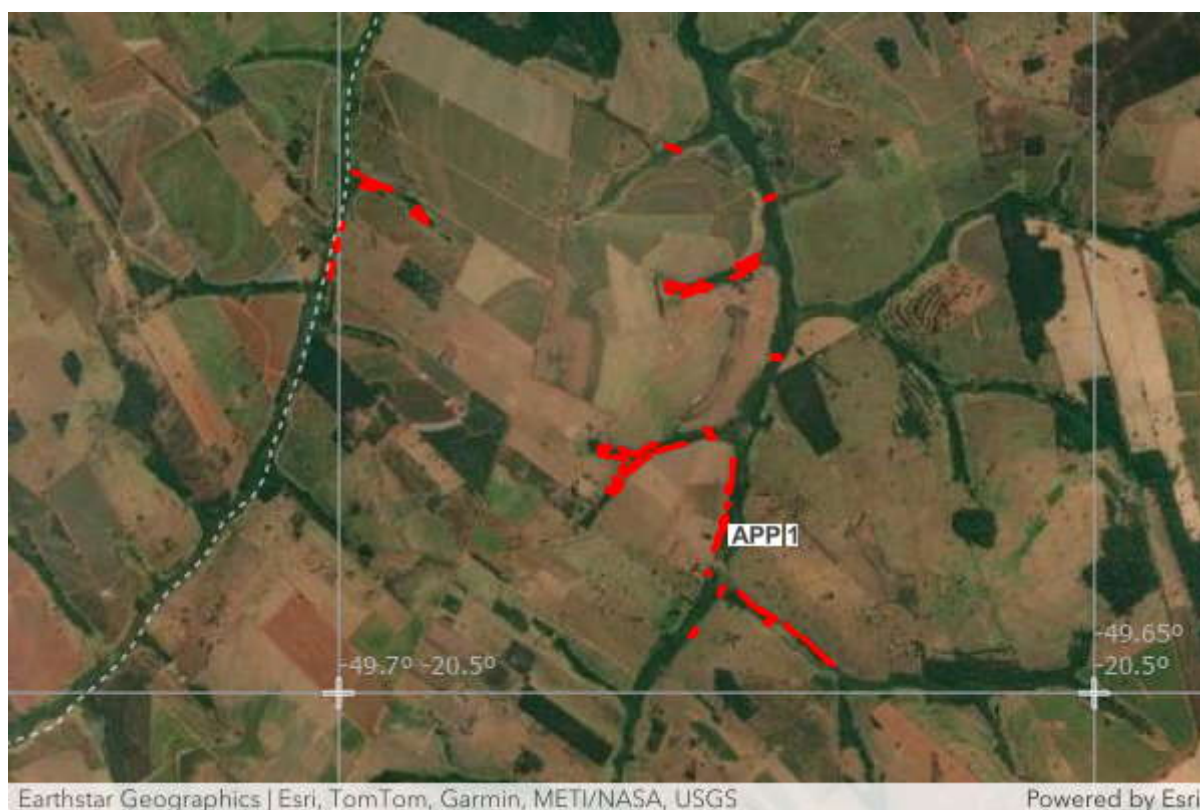
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

4. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS A RECOMPOR/REGENERAR

Área total a recompor: 5,98 ha

Número	Tipo	Área (ha)	Centróide (Latitude Longitude)	Características
1	Área de Preservação Permanente	5,98	20°28'55.134"S 49°40'44.951"O	Cerrado Típico





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

APP 1: 5,98 ha

- **Bioma:** CERRADO.
- **Estrutura de Vegetação:** Savânica - Vegetação aberta com árvores esparsas e dossel descontínuo.
- **Fitofisionomia:** Cerrado Típico.
- **Potencial de regeneração natural:**
Alto potencial. A área apresenta
 1. Remanescente natural próximo;
 2. Grande número de plântulas ou rebrotas de espécies regenerantes nativas;
 3. Pouca cobertura de espécies invasoras exóticas.
- **Característica do solo:** Textura Média / Profundo / Moderadamente drenado / A capacidade do solo em fornecer elementos essenciais às plantas é boa
- **Fatores de degradação identificados na área à ser recomposta:**
 -
- **Ações de controle a serem realizadas na área a ser recomposta:**
 - Serão construídas cercas para evitar que o gado danifique a vegetação na área em recomposição
 - Serão feitos aceiros para evitar que incêndios danifiquem a vegetação na área em recomposição.
 - Serão adotadas técnicas para conservação de solo
- **Implantação / Técnicas de plantio:**
 - Nucleação.
- **Uso mais recente do Solo:** Agricultura



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Agricultura e Abastecimento



- **Métodos de Recomposição**

- (Para APP ou RL) Condução da regeneração natural das espécies nativas.



5. CRONOGRAMA GERAL DAS AÇÕES

Nome da Área	Início	Fim
APP 1: 5,98 ha	01/06/2025	01/06/2026

6. COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL

Área total a compensar: 110,00 ha

- Doação ao poder público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária
 - o Área a ser compensada: 110,00 ha
 - o N° do CAR com excedente: TO-1717909-52C3.6122.9B23.4814.9CB7.5B57.CE73.2106
 - o Cód. da CNUC da UC: 0000.00.76
 - o Bioma objeto da compensação: CERRADO

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Não existem sanções administrativas no imóvel

8. ANEXO

8.1 SUGESTÃO DE ESPÉCIES A SEREM UTILIZADAS

As seguintes espécies são recomendadas para sua área. Entretanto, se a estratégia de recomposição sugerida for apenas Regeneração Natural sem Manejo, esta lista indica principalmente as espécies que devem ser monitoradas como regenerantes no ambiente em recomposição.

APP 1: 5,98 ha

Espécie	Nome popular	Uso econômico	Estratégia de ocupação
Acrocomia aculeata	bocaiuva, macaúba, coco-babão, coco-babosa, coco-macaúba, coqueiro-de-espinho, macajuba, macaibeira, palmeira-macaúva, coquinho	medicinal, melífero, goma/espessante, oleaginoso, ornamental, forrageiro, celulose, artesanal, alimentício, fibra, madeireiro	Diversidade
Agonandra brasiliensis	Tinge-cuia, quinze-cuia, marfim-de-veado, marfim-verde, pau-marfim, pau-marfim-do-campo, marfim, pau-marfim-da-mata, cerveja-de-pobre, cervejinha, amoreira, amora-do-mato, pau-d'alho-do-cerrado	medicinal, madeireiro, cortiça, melífero, alimentício	Diversidade

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Anacardium humile	Cajuzinho, caju, caju-do-cerrado, cajuzinho-do-campo, cajuí	resina, ornamental, melífero, medicinal, alimentício	Diversidade
Anacardium occidentale	cajueiro, cajuí, cajueiro-do-cerrado, cajueiro-do-campo	melífero, tintorial, ornamental, oleaginoso, medicinal, madeireiro, alimentício	Diversidade
Arachis pintoi	Amendoim-forrageiro	forrageiro, alimentício, ornamental	Recobrimento
Astronium fraxinifolium	jequirá, pau-gonçaves, gonçálave, gonçalo-alves, aroeira, gonçalo, arueira-brava, arueira-da-mata, gonçaleiro, garapeiro, aroeira-do-campo, gonçaves, chibatã, ubatã, sete-cascas, birito, aroeira-mole, aroeira-vermelha, angelim	madeireiro, melífero, tanífero, aromático, ornamental, medicinal	Diversidade
Bixa orellana	urucum, urucu, colorau, açafroa, açafroeira-da-terra	ornamental, cultural/ritualístico, tintorial, condimento	Recobrimento
Blepharocalyx salicifolius	cambuí, maria-preta, murtinha, guamarim, guruçuca, guamirim, murta, pitanga-da-várzea, vassourinha, guabiju, guamirim, multa, multinha-do-campo, murta, pitangueira-do-banhado e murteira, : guamirim e murteira, guabiroba, guarunçuca e vassourinha	alimentício, madeireiro, medicinal, melífero, oleaginoso, ornamental, tanífero	Diversidade
Byrsonima basiloba	murici-de-ema, murici, murici-do-campo	madeireiro, ornamental	Diversidade
Byrsonima crassifolia	murici-pitanga, murici-do-campo, murici-da-praia, murici, muruci	madeireiro, alimentício, artesanal	Diversidade
Callisthene major	itapiúna, pau-terra-do-mato, carvoeira, itapicuru, tiriba, jacaré-mirim, pau terra do mato	medicinal, madeireiro, artesanal, ornamental	Diversidade
Casearia sylvestris	caferane, caiubim, caiumbim, saritan, marinheiro, marinheiro-bravo, são-gonçalo, são-gonçalinho, cabatão, café-bravo, guaçatonga, língua-de-tiú, pau-de-lagarto, erva-de-tiú, tiú, chá-de-frade, café-do-mato, cafezeiro-do-mato, erva-de-lagarto, erva-de-tiú, espeto, guaçatonga, caiubim, carniceiro, espeto, baga-de-pomba, café-de-bugre, cafezeiro-brabo, cafezeiro-do-mato, erva-de-macuco, vaçatunga, arco-de-pipa, ramo-de-carne, carvalhinho, chá-de-bugre, erva-de-bugre, erva-de-pontada, varre-forno, breu-de-tucano, cafeiro, café-bravo, café-do-diabo, canela-de-veado, erva-de-macuco, fruta-de-pomba, lagarteira, lagarteiro, mata-gado, camarão	forrageiro, cosmético, artesanal, alimentício, medicinal, melífero, ornamental, resina, tanífero, madeireiro	Diversidade
Copaifera langsdorffii	copaiba-vermelha, copaiba, copaúba, oleiro, óleo de copaiba, pau-d'oleo	madeireiro, tintorial, ornamental, oleaginoso, melífero, medicinal, artesanal	Diversidade
Cordia sessilis	Marmelada, marmelada-preta, marmelada-de-cachorro, marmelo-do-campo	medicinal, ornamental, alimentício	Diversidade
Curatella americana	lixeira, lixa, cajueiro-bravo, caimbé, cajueiro-bravo-do-campo, pentieira, sambaiba, cajueiro-do-mato, cambarba, marajoara	madeireiro, forrageiro, artesanal, tintorial, tanífero, ornamental, melífero, medicinal	Diversidade
Cyrtanthus antisyphiliticus	Ipê-verde, caroba-de-flor-verde	medicinal, madeireiro, artesanal, tintorial, ornamental	Diversidade
Dipteryx alata	baruzeiro, barujo, bauí, bugreiro, chuva-de-ouro, guaiçara, emburena-brava, fava-de-cumaru, sucupira-branca, cumbaru, cumaru, baru, barujo, coco-feijão, cumarurana, emburena-brava, feijão-coco, pau-cumaru	melífero, medicinal, madeireiro, forrageiro, aromático, alimentício, ornamental, oleaginoso	Diversidade
Emmotum nitens	pau-sobre, faia, pau-de-sobre, sobre, cabriteiro, bapeba-preta, fruta-de-anta, aderno	madeireiro, artesanal, forrageiro, ornamental	Diversidade
Eriotheca gracilipes	paineira, imbiru, binguinha, bingueiro, embira, embira-de-folhas-lisas, paineira-do-campo, paineirinha	madeireiro, ornamental, artesanal	Diversidade
Eugenia dysenterica	Cagaita, cagaiteira	madeireiro, tanífero, ornamental, melífero, medicinal, forrageiro, cortiça, alimentício	Diversidade
Handroanthus serratifolius	ipê-amarelo, pau-d'arco-amarelo	artesanal, ornamental, madeireiro	Diversidade
Helicteres saccolha	sacarolha	artesanal, forrageiro, madeireiro, ornamental	Diversidade
Hirtella gracilipes	bosta-de-cabra	ornamental, madeireiro, forrageiro	Diversidade
Lafroesia pacari	Mangava-brava, mangabeira-brava, dedal, dedaleira-amarela, pacari, dedaleiro, pacari-do-mato, pacuri, louro-da-serra, mangaba-brava, candeia-de-caju, copinho, dedal, mangabeira-brava, pau-de-bicho	artesanal, medicinal, madeireiro, forrageiro, tintorial, ornamental, melífero	Recobrimento
Leptolobium dasycarpum	chapadinha, chapada, pau-paratudo, perobinha, unha-d'anta	artesanal, madeireiro, ornamental	Diversidade
Machaerium acutifolium	Carvão-branco, jacarandá-do-campo, jacarandá-bico-de-papagaio, bico-de-pato, guaximbé, jacarandá-tã	madeireiro, ornamental, medicinal	Diversidade
Magonia pubescens	tingui, tingui-capeta, tingui-de-lavar, timbó, tangui, timbopeba, timbó-de-árvore, tingui-de-árvore, tingui-de-bola, lombrigueiro	artesanal, melífero, oleaginoso, resina, repelente, tóxico para animais, forrageiro, madeireiro, medicinal, ornamental	Diversidade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Maprounea guianensis	carambola-da-mata, bonifácio, vaquinha, marmeleiro-do-campo, marmelinho-do-campo, milho-torrado	medicinal, madeireiro, alimentício, tóxico para animais, tintorial, ornamental	Diversidade
Matayba guianensis	pau-de-espeto, camboatá, camboatã, camboatá-branco, mataíba, bataibaíba, cuvantã, jatúá-uba, jatúá-iba, atou-aou, tou-aou	artesanal, forrageiro, ornamental, madeireiro, melífero	Diversidade
Myracrodruon urundeuva	aroeira, urundeúva, aroeira-do-sertão, aroeira-do-campo, aroeira-da-serra, urindeúva, arindeúva, arendiúva, aroeira-preta	madeireiro, forrageiro, tanífero, resina, ornamental, melífero, medicinal, cultural/ritualístico	Diversidade
Ouratea castaneifolia	farinha-seca, folha-de-castanha	madeireiro, ornamental, forrageiro	Diversidade
Passiflora cincinnata	maracujá-do-cerrado	artesanal, ornamental, melífero, medicinal, fibra, cosmético, condimento, aromático, alimentício	Recobrimento
Peltogyne confertiflora	guarubu-roxo, pau-roxo, jatobá-pitomba, jatoba-d'anta, jatoba-roxo, quebra-machado, coração-negro, guarabu, roxinho, bararu	madeireiro	Diversidade
Plathymenia reticulata	vinhático-do-cerrado, vinhático-do-campo, vinhático, amarelinho, vinhático-testa-de-boi, candeia, pau-de-candeia, oiteira, vinhático-castanho, pau-amarelo, amarelo, acende-candeia, vinhático-branco, vinhático-rajado	celulose, madeireiro, medicinal, melífero, ornamental, tanífero, tintorial	Diversidade
Pouteria ramiflora	Curriola, leiteiro-preto, abiu, abiu-carriola, massaranduba, massaranduba-vermelha, ibacoixa, guajara, mandapuca, grão-de-galo, pitomba-de-leite, fruta-de-veado, fruteira	alimentício, forrageiro, madeireiro, ornamental	Diversidade
Pouteria torta	Curriola, grão-de-galo, guapeva, abiurana, cabo-de-machado, mocotó-de-ema, abiu-piloso, abiu-do-cerrado, curriola, acá, guapeba, pessego-do-mato, abiurana	madeireiro, latex, forrageiro, alimentício, ornamental, melífero	Diversidade
Pterodon emarginatus	sucupira-branca da flor roxa	melífero, ornamental, madeireiro, medicinal	Diversidade
Pterodon pubescens	sucupira-branca da flor rosa	oleaginoso, madeireiro, ornamental, medicinal	Diversidade
Roupala montana	carne-de-vaca, pau-conserva, caxuá, farinha-seca, carvalho, canjica, catinga-de-barrão, carvalho-vermelha, louro-faia	melífero, madeireiro, artesanal	Diversidade
Schinus terebinthifolia	aroeira-pimenteira, aroeira-mansa, aroeira-vermelha, aroeira, aroeira-precoce, aroeira-da-praia, aroeira-do-brejo, aroeira-negra, aroeira-branca, aroeira-do-campo, aroeira-do-sertão, fruto-de-raposa, aroeira-do-paraná, fruto-de-sabiá, coração-de-bugre, aguaraiaba, bálsamo, cambuí, cabuí	cortiça, alimentício, medicinal, forrageiro, cosmético, condimento, melífero, ornamental	Recobrimento
Senna alata	Mata-pasto grande, fedegoso, mata-pasto, manjerioba-grande, fedegoso		Recobrimento
Strychnos pseudoquina	Quina, quina-do-cerrado, quina-grossa	cortiça, alimentício, medicinal, madeireiro	Diversidade
Syagrus flexuosa	Coquinho-babão, acumã, acuman	alimentício	Diversidade
Tabebuia aurea	ipê-caraíba, caraíba, caraíba-do-cerrado, carobeira, claraíba, crabeira, caraúba, ipê-do-cerrado, carnaúba, ipê, paratudo, piúva-amarela, pratudinho, craibeira, paratudo-do-campo, craíba, ipê-do-campo, pau-d'arco-do-campo, ipê-amarelo-do-cerrado	cortiça, forrageiro, melífero, ornamental, tintorial, medicinal, madeireiro	Diversidade
Tapirira guianensis	tapirira, cupiúva, fruto de pombo, pau pombo, tapiriri, cupiúba, pau-pomba, saboeiro e tatapiririca, pau-pombo-vermelho, fruta-de-pombo, mangueirinha, peito-de-pomba, pombeiro, tapirirã, tapiririca, tatapirica, tatapiririca, cupiúba, camboatá, cupiúva, cupiúva-vermelha, cedro-i, copiúva, pau-pombo, peito-de-pomba, peito-de-pombo, pombeiro, pau-de-pomba	celulose, artesanal, tanífero, ornamental, melífero, medicinal, madeireiro, forrageiro	Recobrimento
Terminalia argentea	capitão-do-campo, capitão-do-cerrado, capitão, pau-garrote, macruá, capitão, cuiariana, cahaporra-do-gentio	medicinal, tanífero, ornamental, melífero, madeireiro, artesanal	Diversidade
Terminalia fagifolia	mussambé, orelha-de-cachorro	medicinal, madeireiro, artesanal, melífero	Diversidade
Tocoyena formosa	Jenipapo-de-cavalo, olho-de-boi, marmelada-preta, marmelo-preto	forrageiro	Diversidade
Vatairea macrocarpa	Angelim, amargoso	melífero, medicinal, madeireiro, forrageiro, ornamental	Diversidade
Xylopia sericea	pindaíba-vermelha	aromático, ornamental, condimento, fibra	Diversidade
Zanthoxylum rhoifolium	mamica-de-porca, tamanqueira, espinho-de-vintém, No AC e AL: limãozinho, AP: tamanqueira, No AM: carne-de-anta, limãozinho, tamanqueira, Na BA: espinho-de-vintém, tamanqueira, No CE: laranjinha, limãozinho, Em GO: maminha-de-porca, Em MT: maminha-de-porca, laranjeira, Em MG: arruda, espinheiro, espinho-de-vintém, laranjeira, laranjeira-do-mato, mamica-de-cadela, mamica-de-porca, tinguaciba, No PA: tamanqueira, tamanqueira-de-espinho, No PR: coentrilho, coentro, juva, juveva, juvevé, mimica-de-cadela, mamica-de-porca, tambetaruga e tinguaciba, No RS, mamica-de-cadela.	madeireiro, medicinal, forrageiro	Recobrimento

8.2 ATIVIDADES EVENTUAIS OU DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

Para todos os fins, o presente documento será considerado válido mediante o Termo de Compromisso assinado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Não se aplica

8.3 SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA O MANEJO DE VEGETAÇÃO DE REFLORESTAMENTO EM RESERVA LEGAL

Não se aplica

8.4 TAC, DECISÕES JUDICIAIS E TCRAS

Não se aplica

Declaro(amos) estar ciente que o monitoramento das áreas a serem recompostas serão realizados a cada dois anos, mediante apresentação de relatório que demonstre o atingimento dos indicadores de monitoramento da vegetação nativa que revelem a progressividade no processo de regularização da área degradada, o qual será apresentado no SICAR-SP no prazo de 90 (noventa) dias a contar da conclusão da execução da respectiva fase do projeto.

Declaro(amos) ainda estar ciente que a certificação das fases de implantação e a homologação final da regularização se darão conforme estabelecido nos artigos 6º e 7º da Resolução Conjunta SAA/SIMA nº 04, de 1º de outubro de 2021, alterada pela Resolução Conjunta SAA/SIMA nº 05, de 22 de outubro de 2021 ou outra que vier a substituí-la.

Para todos os fins, o presente documento será considerado válido mediante o Termo de Compromisso assinado.



TCPRA-001288



TCPRA-TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

NÚMERO DO TCPRA: TCPRA-001288

NÚMERO DO CAR: SP-3553401-0EE8AD38510D47FE981C422FFA379731

NÚMERO DO PRADA: PRADA-004173/2025-01

A(s) pessoa (s) física (s) ou jurídica (s), abaixo identificada (s), à vista do que determina o artigo 59, § 3º, da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e considerando a sua opção em aderir ao Programa de Regularização Ambiental-PRA, disciplinado no Estado de São Paulo pela Lei estadual nº 15.684, de 14 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 64.842, de 5 de março de 2020, e pelo Decreto estadual nº 65.182, de 16 de setembro de 2020, compromete(m)-se, perante a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI, a executar as medidas descritas no presente Termo.

NOME E QUALIFICAÇÃO DOS COMPROMISSÁRIOS

Nome do Compromissário: ROBERTO DE LIMA ABRITTA

CPF/CNPJ: 964.874.028-34

Endereço: Rua da Gávea, nº 128

CEP: 15070-280

Município/UF: São José do Rio Preto/SP

DADOS DO IMÓVEL

Nome do Imóvel: FAZENDA ALVORADA

Tipo: Imóvel Rural

Município/UF: Tanabi/SP

CEP: 15170-000

Módulos Fiscais: 36.8899

Endereço Correspondência:

Endereço: RUA VICENTE BAFF, nºNÃO INFORMADO

Bairro: DAMHA I

CEP: 15061-722

Município/UF: São José do Rio Preto/SP

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.O presente Termo tem por objeto a regularização ambiental do imóvel rural indicado no campo “Dados do imóvel”, conforme o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA que consta deste TCPRA como Anexo II, a ser executado nas áreas, na forma e nos prazos nele especificados, e, quando houver, de acordo com as decisões judiciais e os Termos de Compromisso anteriores não revistos referentes ao imóvel.

1.1. A assinatura deste Termo pelo(s) compromissário(s) perfaz a sua adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.

1.2.Os Anexos deste TCPRA o integram para todos os fins como se nele estivessem transcritos.

1.3 O TCPRA destina-se a promover as necessárias correções da propriedade ou posse rural para regularização ambiental do imóvel rural, à luz da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, na forma do que determina o Capítulo XIII da referida lei, observadas as disposições da Lei Estadual 15.684/2015

CLÁUSULA II - COMPROMISSOS E DECISÕES JUDICIAIS ANTERIORES

1.Quando houver, os Termos de Compromisso anteriores que não foram revistos e/ou as decisões judiciais relacionados com a regularização do imóvel rural cujas cópias constarão como Anexo III deste termo integram o presente TCPRA, prevalecendo as obrigações neles estabelecidas originalmente, com destaque para a forma de cumprimento e prazos.

2.Repactuem-se, com a assinatura deste TCPRA, eventuais Termo(s) especificados no Anexo I cuja revisão foi deferida, que são ora incorporado(s) e substituído(s) pelo presente instrumento, passando-se a observar as regras estabelecidas no PRADA.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

1. O(s) compromissário(s) compromete(m)-se a:

1.1 adotar as medidas estabelecidas no PRADA;

1.2.observar o disposto na Resolução Conjunta SAA/SMA nº 03, de 16 de setembro de 2020, bem como as orientações do Manual Técnico Operacional, nos termos da Resolução Conjunta SAA/SIMA nº 04, de 1º de outubro de 2021, alterada pela Resolução Conjunta SAA/SIMA nº 05 de 22 de outubro de 2021.

1.3.monitorar periodicamente as áreas de recomposição da vegetação, conforme estipulado no PRADA;

2. Este TCPRA somente será considerado cumprido, no que diz respeito às obrigações disciplinadas pela Resolução Conjunta SAA/SMA nº 03, de 16 de setembro de 2020, após o alcance dos valores de referência finais dos indicadores ecológicos de recomposição da vegetação, nos termos da Resolução Conjunta SAA/SIMA nº 04, de 1º de outubro de 2021, alterada pela Resolução Conjunta SAA/SIMA nº 05, de 22 de outubro de 2021 ou outra que vier a substituí-la.

3. O(s) compromissário(s) obriga(se), igualmente, a:

3.1 utilizar, nas áreas de uso consolidado em Áreas de Preservação Permanente, quando houver, técnicas de conservação do solo e da água e boas práticas agronômicas que mitiguem eventuais impactos negativos no ecossistema, observando a Lei estadual nº 6.171, de 04 de julho de 1988, e as

3.2 respeitar as áreas protegidas e a preservar a vegetação nativa existente no imóvel rural, cumprindo o disposto na Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, na Lei federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, no Decreto federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, e na Lei estadual nº 13.550, de 02 de junho de 2009.

4. Na hipótese de haver no imóvel drenos ou valas, o(s) compromissário(s) compromete(m)-se a adotar, consoante o artigo 36, § 2º, da Lei estadual nº 15.684, de 14 de janeiro de 2015, as medidas de manutenção e conservação de solo e água e a comunicar a sua existência ao órgão estadual de recursos hídricos, visando a sua regularização, mediante obtenção de dispensa ou outorga d'água da captação ou derivação.

5. Caberá ao(s) compromissário(s) informar a quem couber a formalização do presente TCPRA com vistas às suspensões previstas no § 5º do artigo 59 no § 1º do artigo 60 da Lei 12.651/12. impostas.

6. Caberá ao (s) compromissário (s) informar a quem couber a emissão do termo de homologação final da regularização ambiental, com vistas às conversões previstas no § 5º do artigo 59, observado o disposto no artigo 19 do Decreto 64.842/2020, bem como para extinção do § 2º do artigo 60 da Lei 12.651/12.

7. A compensação do deficit de Reserva Legal do imóvel objeto do presente TCPRA será efetivada por meio do (s) mecanismo (s) e na (s) área (s) indicados no Anexo I.

8. Este Termo será considerado descumprido caso haja alguma irregularidade na área destinada à compensação de Reserva Legal, na hipótese em que ele seja regularizada desta forma, observando-se o previsto na cláusula “Do fornecimento de informações incorretas e do descumprimento das obrigações constantes do presente Termo”.

9. O (s) compromissário (s) deverá (ão) apresentar nova proposta de instituição de Reserva Legal no prazo de 06 (seis) meses antes do fim da vigência do negócio jurídico referente à compensação efetivada por meio de mecanismo temporário, e assim sucessivamente.

10. O(s) compromissário(s) se obriga(m) a inserir no CAR, como anexo, no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura deste Termo, a certidão da matrícula expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente com o registro da alienação ao Poder Público da área localizada em Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária, visando a demonstrar a efetivação da regularização da Reserva Legal do imóvel, quando esse for o mecanismo de compensação utilizado e a alienação ainda não tiver sido registrada na matrícula do imóvel situado na Unidade de Conservação. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, desde que o(s) titular(es) do imóvel rural apresentem justificativas que venham a ser aceitas pelo órgão incumbido da análise do CAR.

11. Será cancelada, total ou parcialmente, a compensação da Reserva Legal realizada por meio da alienação ao Poder Público da(s) área(s) especificada(s) no(s) Cadastro(s) Ambiental(is) Rural(is) – CAR(s) do(s) imóvel(is) inserido(s) em Unidade(s) de Conservação e cujo(s) número está(ão) indicado(s) no Anexo I do presente Termo, se, dentro do prazo de 10 anos a contar do registro da aludida alienação na matrícula do imóvel, ocorrer evicção ou qualquer outro fato que afete a transferência da área ao Poder Público, com destaque para os casos em que a alienação tiver sido efetuada por quem não era o legítimo titular do domínio da área, hipótese em que o(s) compromissário(s) deverá(ão) regularizar o deficit de Reserva Legal do imóvel no prazo estabelecido

12.As obrigações decorrentes da revisão de Termos de compromisso anteriores que foram firmados com a Administração pública estadual para atender a determinações do Poder Judiciário ficam com seus efeitos suspensos até eventual homologação judicial da repactuação, que deverá ser requerida pelo(s) compromissário(s) ao juízo competente no prazo de 30 dias após a celebração do presente TCPRA.

13.O(s) compromissário(s) fica(m) autorizado(s) pela homologação do PRADA a realizar Manejo da Vegetação de Reflorestamento nas áreas de Reserva Legal para as quais tenha declarado a intenção de exploração sustentável, nos termos do artigo 10 combinado com o artigo 2º, inciso XVII, ambos da Resolução SMA nº 189, de 20 de dezembro de 2018, obrigando-se a alcançar e a manter os valores de referência dos indicadores ecológicos de recomposição da vegetação previstos no Manual Técnico Operacional a que se refere o artigo 8º da Resolução Conjunta SAA/SMA nº 03, de 16 de setembro de 2020. A autorização de Manejo da Vegetação de Reflorestamento não implica a autorização para a Exploração Seletiva de que trata o artigo 10, §1º, e artigo 2º, inciso XII, ambos da Resolução SMA nº 189, de 20 de dezembro de 2018, que deverá ser obtida em procedimento específico junto ao órgão estadual competente.

14.Adotar as providências necessárias para o alcance e a manutenção dos valores de referência dos indicadores ecológicos de recomposição da vegetação previstos no Manual Técnico Operacional aprovado pela Resolução Conjunta SAA/SMA nº 04, de 1º de outubro de 2021.

15.Apresentar relatórios de implantação das fases do PRADA, assim como prestar outras informações pertinentes, de acordo com a Resolução Conjunta SAA/SMA nº 04, de 1º de outubro de 2021 e o Manual Técnico Operacional por ela aprovado.

16.Caberá ao(s) compromissário(s) informar ao órgão ambiental competente a formalização do presente TCPRA com vistas à suspensão, nas hipóteses cabíveis, de eventuais processos referentes a sanções administrativas ambientais impostas.

17.O(s) compromissário(s) deverá(ão) cumprir, quando houver, os Termos de compromisso anteriores firmados que não foram revistos pelo presente TCPRA, assim como as obrigações decorrentes das decisões judiciais relativas à regularização ambiental do imóvel.

18.Eventuais obrigações previstas em Termo(s) no(s) qual(is) o(s) compromissário(s) não figura(m) como parte, mas que estão em execução ou serão executadas no imóvel objeto do presente instrumento e que integram este TCPRA, terão a sua execução assumida pelo(s) compromissário(s) até o alcance dos valores de referência finais dos indicadores ecológicos de recomposição da vegetação previstos na Resolução Conjunta SAA/SMA nº 04, de 1º de outubro de 2021, bem como no Manual Técnico Operacional por ela aprovado, caso o terceiro subscritor do(s) Termo(s) não cumpra suas obrigações ou tal(is) Termo(s) venha(m) a ser total ou parcialmente extinto(s) antes do término da consecução do seu objeto. Na hipótese de assunção da execução das obrigações pelo(s) compromissário(s), será possível a adequação do cronograma original de execução previsto no(s) termo(s) de que trata este item, limitada ao prazo de vigência deste TCPRA.

19.A quitação deste TCPRA dependerá do cumprimento, quando houver, dos Termos de compromisso anteriores que não foram revistos e/ou das obrigações decorrentes de decisões judiciais a que se refere a cláusula “Compromissos e decisões judiciais anteriores”.

20.Caso a regularização da Reserva Legal seja efetivada mediante compensação, o(s) mecanismo(s)

21.Quando for utilizado mecanismo temporário de compensação de Reserva Legal com vistas à sua regularização, o(s) compromissário(s) deverá(ão) apresentar nova proposta de instituição de Reserva Legal no prazo de 06 (seis) meses antes do fim da vigência do negócio jurídico utilizado e assim sucessivamente

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO E DA RETIFICAÇÃO DO TCPRA

1. O presente Termo poderá ser retificado ou revisto nas seguintes hipóteses:

- 1.1.em comum acordo entre as partes, em razão de evolução tecnológica;
- 1.2. havendo motivos justificáveis, devidamente aceitos pelo órgão subscritor do TCPRA;
- 1.3. havendo incorreções ou omissões verificadas posteriormente pelo órgão responsável por seu acompanhamento

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

1. Este Termo vigorará pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos a contar da data do início da execução das obrigações previstas no PRADA.

1.1. A vigência e a eficácia do presente Termo estão condicionadas à sua inserção, pelo(s) compromissário(s), em sistema informatizado específico, devidamente assinado, dentro do prazo de 90 dias contados a partir de sua disponibilização pelo órgão público para assinatura ou de prazo adicional concedido, conforme disposto na legislação, condição essa que não será aplicável quando o TCPRA for assinado eletronicamente pelo(s) compromissário(s) em sistema disponibilizado pelo SICAR-SP.

2. Este TCPRA poderá ser considerado cumprido antes do prazo de 20 (vinte) anos, desde que os valores de referência finais dos indicadores ecológicos de recomposição da vegetação tenham sido atingidos, nos termos da Resolução Conjunta SAA/SMA nº 04, de 1º de outubro de 2021, alterada pela Resolução Conjunta SAA/SIMA nº 05, de 15 de outubro de 2021, ou outra que vier a subsisti-la.

3. Havendo motivo relevante e interesse das partes, o presente TCPRA poderá ter seu prazo prorrogado, mediante alterações solicitadas pelo(s) compromissário(s) e aprovadas pelo órgão competente.

4.Certificado o cumprimento das obrigações deste instrumento, a SAA, no prazo de 30 (trinta) dias, emitirá termo de homologação final da regularização ambiental, que será o documento hábil para reconhecimento da conversão, definitiva, das multas relacionadas aos atos praticados antes de 22 de julho de 2008 em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, bem como da extinção da punibilidade nos termos do disposto no art. 60, § 2º da Lei 12.651/2012.

5.Caberá ao proprietário ou possuidor rural comunicar o cumprimento do TCPRA à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA VI - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES INCORRETAS E DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO

1.O descumprimento do TCPRA, após esgotadas as medidas previstas no artigo 5º da Resolução Conjunta SAA/SIMA nº 3, de 16 de setembro de 2020, garantidos o contraditório, a ampla defesa e não havendo possibilidade de regularização, acarretará na execução do TCPRA, com finalidade de se ver cumprida a obrigação de fazer, individualizada noGo processo administrativo, bem como na cobrança

obrigações de recomposição da vegetação, a contar da data do descumprimento.

Parágrafo único – O inadimplemento implicará na perda dos direitos previstos no § 5º do artigo 59 e no artigo 60 da Lei 12.651/2012.

CLÁUSULA VII – DO TÍTULO EXECUTIVO.

Este Termo constitui título executivo extrajudicial, consoante o disposto no § 3º do artigo 59 da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, combinado com o inciso II do artigo 784 da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 e com o artigo 5º, § 6º, da Lei federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Procuradoria Regional da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo cuja área de atuação abarque o local onde o imóvel rural de que trata este Termo se situa, ou, se for o caso, o da Capital, para dirimir as questões oriundas deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente pelas partes.

Nada mais havendo, o presente termo é rubricado em todas as páginas, firmado e inserido em sistema informatizado específico.

Documento assinado digitalmente por:

ROBERTO DE LIMA ABRITTA



Compromissário

Data: 26/05/2025 14:38:04

Documento assinado digitalmente por:

Luis Gustavo de Souza Ferreira



Técnico responsável pela SAA

Data: 26/05/2025 15:17:55



Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 091842.0209403/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: ALEXSANDRO DE PINA PINTO

E-mail: *****@*****.M

CPF: ***.912.791-**

DADOS DO REPRESENTADO

Razão Social: GESTPLAN AMBIENTAL

E-mail: *****@*****.m

CNPJ: 32.902.030/0001-80

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 091842.0209403/2025

Tipo da Solicitação: Protocolar documentos junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

Informações Complementares: Certidão de Reserva Legal nº 1/2023 (13334903), tratado no processo 02123.003820/2022-14

De: GESTPLAN AMBIENTAL/ESPÓLIO DE EDINAN ABRITA

Para: ICMBIO/ COORDENAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO TERRITORIAL

Assunto: DOAÇÃO DE IMÓVEL PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO FEDERAL previsto no inciso III e parágrafos 5º a 7º do art. 66 do Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), cujo o Imóvel beneficiado FAZENDA ALVORADA (TANABI-SP) - inscrito no CARSP: com a totalidade de 110.0000 hectares sendo o Bioma Cerrado, devidamente aprovado pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento do Estado de SP.

GESTPLAN AMBIENTAL EIRELI portadora do CNPJ de nº 32.902.030/0001-80 com sede a Av. Afonso Pena 5723 Sala 1504 Edif. Evolution Business Campo Grande – MS, neste ato representado pela sua Diretora Presidente Jaqueline Goulart Gomes, brasileira, empresária, portadora do RG nº 2020612 SEJUSP/MS e CPF de nº 056.329.671-23, com escritório Av. Afonso Pena 5723 Sala 1504 Edif. Evolution Business Campo Grande – MS, com endereço eletrônico gestplan.ambienta@gmail.com.

Considerando que imóvel objeto da doação já passou para fase II ou seja a Doação ao ICMBIO, corroborado pela Certidão de Habilitação Para Compensação de Reserva Legal que segue em anexo. Vem mui respeitosamente, requerer junto a este conceituado órgão que providência a escritura publica de doação da área para o ICMBIO, e que conste no escopo da mesma, que o Imóvel beneficiado esta inscrito no SICAR-SP CAR SP- 3553401-0EE8AD38510D47FE981C422FFA379731, imóvel denominado Fazenda Alvorada, localizada no município de Tanabi-SP com a totalidade de 110.0000 hectares sendo o Bioma Cerrado. CUMPRINDO APROVAÇÃO DA ANÁLISE DO CAR/SP por intermédio da NOTIFICAÇÃO DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL pela Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento do Estado de -SP, RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CAR/SP E DE ACORDO COM O QUE CONSTA nos autos do processo nº 0005818- 24.2006.8.26.0615 ao qual tramita na comarca de Tanabi - SP .

Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há

Data e Hora de Encaminhamento: 02/06/2025 às 15:50

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Anexo	DOAÇÃO AO ICMBIO BENEFICIÁRIO ESPÓLIO DE EDINAN ABRITA.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
-------------------------------	------------------------

CERTIDÃO NEGATIVA DE ONUS DA MATRICULA	CERTIDÃO NEGATIVA DE ONUS MATRICULA.pdf
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ITR	CERTIDÃO NETIVA DE DEBITOS ITR RECEITA FEDERAL.pdf
CERTIFICADO CCIR QUITADO	CCIR ATUALIZADO E QUITADO GESTPLAN.pdf
CERTIDÃO NEGATIVA DE EFEITOS AJUIZADOS	CERTIDÃO NEGATIVA DE EFEITOS AJUIZADOS.pdf
CAR DO IMOVEL BENEFICIADO COM A COMPENSAÇÃO	CAR IMOVEL BENEFICIADO SP-3553401-0EE8AD38510D47FE981C422FFA379731.pdf
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL	CERTIDÃO HABILITAÇÃO.pdf
DESMEMBRAMENTO SIGEF/INCRA-ICMBIO AREA 110 HECTARES	DESMEMBRAMENTO SIGEF INCRA.pdf
MAPA GEORREFERENCIADO SIGEF INCRA ICMBIO 110 HECATRES	MAPA GEORREFERENCIADO INCRASIGEFICMBIO.pdf
MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO INCRASIGEFICMBIO 110 HA	MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO INCRASIGEFICMBIO.pdf
ART PEÇAS TÉCNICAS	ART PEÇAS TECNICAS.pdf

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.